UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FACULDADE DE ENFERMAGEM

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM

– MESTRADO E DOUTORADO –

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE– 2026

Considerando o Edital nº 17/2025 – PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e as orientações da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PR2-UERJ), a Coordenação do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PPGENF/UERJ) torna público o Edital de Seleção Interna dos candidatos de doutorado, com matrícula regular, para a concessão de bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsista no âmbito do PDSE, que tem por objetivo fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, conforme a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024.

2. DAS VAGAS

O presente edital destina-se à seleção de dois candidatos para ocupar duas cotas de bolsa de doutorado sanduíche no exterior, conforme especificado no Edital Capes nº 17/2025 – PDSE, nos termos abaixo descritos:

- uma (01) cota PDSE, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses, com início das atividades no primeiro semestre de 2026;
- uma (01) cota PDSE, com duração de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 9 (nove) meses, com início das atividades no segundo semestre de 2026.

Os candidatos que cumprirem os requisitos mínimos para a candidatura neste edital e cuja documentação atenda ao exigido para a avaliação, serão classificados por ordem de prioridade, conforme os critérios definidos para a avaliação. Caberá à PR2-UER a identificação e o remanejamento de outras cotas não utilizadas no âmbito da UERJ, bem como a destinação aos demais candidatos classificados neste edital.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS CANDIDATURAS

Os candidatos deverão observar, antes da candidatura, o atendimento dos seguintes requisitos obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;
2. Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
3. O tempo de permanência previsto no exterior deve ser calculado de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese, sem ultrapassar os 48 meses do prazo regimental para conclusão curso de doutorado previstos na Deliberação do PPGENF/UERJ;
4. Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
5. Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (2 semestres letivos concluídos), tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital interno;
6. Possuir a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil ou comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme disposto no Edital Capes nº 17/2025 – PDSE;
7. Ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor* ID) válido no ato da inscrição neste edital;
8. Não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas no ato da inscrição. Caso a bolsa seja aprovada, o candidato deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
9. Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

10. Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A AVALIAÇÃO INTERNA

Para a inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Cópia do RG, se brasileiro, ou passaporte, se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa, ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação;
2. Carta do coorientador no exterior emitida em papel timbrado da instituição, devidamente assinada e informando o mês/ano de início e de término do estágio no exterior (ANEXO I);
3. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil (ANEXO II)[1];
4. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior (ANEXO III)[1];
5. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Além disso, deve declarar que os créditos já obtidos pelo estudante no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
6. *Curriculum* Lattes constando data de atualização de, no máximo, sete dias antecedentes à inscrição;
7. Plano de pesquisa a ser desenvolvido no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto, e do cronograma das atividades formalmente aprovadas pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
8. Currículo resumido do coorientador no exterior, que deve ter doutorado e produção consolidada e relevante a ser avaliada pela Comissão de Avaliação;
9. Declaração de recepção de outras bolsas, caso pertinente;
10. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, apresentar anuência de seu orientador (ANEXO IV).

[1] Em substituição às declarações solicitadas nos itens 03 e 04, pode ser apresentado comprovante válido de proficiência em língua estrangeira (inglesa, francesa, alemã, espanhola ou italiana) conforme o Anexo IV do Edital Capes nº 17/2025 – PDSE.

Os candidatos, respeitando o cronograma estabelecido neste edital interno, deverão encaminhar os documentos requeridos no item 4, "Dos documentos exigidos para avaliação interna", em formato PDF, para o e-mail: cpgenf@gmail.com, com o título da mensagem "INSCRIÇÃO PDSE PPGENF/UERJ 2025", a fim de que as candidaturas sejam apreciadas pela Comissão de Avaliação.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Adequação da documentação apresentada em relação ao Edital Capes nº 17/2025 – PDSE;
2. Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
3. Pertinência do plano de pesquisa/atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
4. Qualificação, produção científica e convergência do orientador/coorientador do PPGENF/UERJ ao plano de pesquisa/atividades apresentado;
5. Qualificação, produção científica e convergência do orientador/coorientador estrangeiro ao plano de pesquisa/atividades apresentado;
6. Adequação e qualificação da instituição de destino e a pertinência e qualificação técnico-científica do coorientador no exterior em relação às atividades que serão desenvolvidas;
5. Contribuição potencial da candidatura para a internacionalização do PPGENF/UERJ e para a visibilidade internacional da sua produção científica e tecnológica;
6. Mérito e originalidade da proposta, relevância dos resultados esperados e potencial de multiplicação das ações decorrentes do desenvolvimento da proposta.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Após o período de inscrições, a Comissão de Avaliação será divulgada no site do PPGENF/UERJ para amplo conhecimento dos interessados. De acordo com previsto no Documento Orientador da PR2-UERJ e pelo Edital Capes nº 17/2025 – PDSE, a Comissão de Avaliação será composta por, no mínimo, dois docentes e um representante discente do curso de Doutorado membros da Comissão de Bolsas do PPGENF/UERJ.

Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PPGENF/UERJ. Caso o representante discente do curso de Doutorado seja candidato à bolsa, este será substituído por outro discente regularmente matriculado no Curso de Doutorado.

7. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital (PPGENF):
18 de setembro de 2025

Recebimento das candidaturas, com toda a documentação determinada pelo Edital interno do PPGENF/UERJ:
Até o dia 23 de setembro de 2025, às 23:59 horas

Divulgação das candidaturas homologadas (PPGENF/UERJ):
24 de setembro de 2025

Divulgação da comissão de avaliação (PPGENF/UERJ)
24 de setembro de 2025

Período de avaliação das candidaturas (Comissão de avaliação PPGENF/UERJ)
24 a 28 de setembro de 2025

Divulgação do Resultado preliminar da avaliação das candidaturas (PPGENF/UERJ):
29 de setembro de 2025

Recurso ao resultado da avaliação (Comissão de avaliação PPGENF/UERJ)
30 de setembro de 2025

Divulgação do resultado final da avaliação (Comissão de avaliação PPGENF/UERJ)
1 de outubro de 2025.

Inscrição dos candidatos selecionados no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento total do formulário e envio de toda a documentação obrigatória (candidatos)
Até 7 de outubro de 2025.

Envio da documentação dos candidatos selecionados ao DCARH/PROPG e das solicitações de bolsas adicionais (PPGENF)
Até 3 de outubro de 2025

Remanejamento das bolsas não utilizadas (PR-2 UERJ).
A partir de 04 de outubro de 2025

Homologação dos candidatos inscritos no Sistema da CAPES (PR-2 UERJ):
De 13 a 17 de outubro de 2025

Publicação da relação de inscrições homologadas (PR-2 UERJ e CAPES)
A partir de 20 de outubro de 2025

Análise técnica das candidaturas (CAPES)
De 20 de outubro a 07 de novembro de 2025

Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos (CAPES)
A partir de 7 de novembro de 2025

Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise (candidatos)

Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento pela CAPES, para o e-mail informado no ato da inscrição

Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos (CAPES)
A partir de 17 de novembro de 2025

Início das atividades no exterior (bolsistas)
- Primeira Chamada (Cota 1): Janeiro e Fevereiro de 2026
- Segunda Chamada (Cota 2): Setembro e Outubro de 2026

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025.

Comissão de Bolsas

Programa de Pós-Graduação em Enfermagem Faculdade de Enfermagem

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

CARTA DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

I. Dados obrigatórios
Programa: DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE
Nome completo do estudante:
Título do projeto:
Instituição de realização do estágio no exterior:
Departamento/ Instituto de realização do estágio no exterior:
Descrição resumida das atividades que serão desenvolvidas no exterior:
Período no exterior. Início (Mês/Ano): ___/_____ Fim (Mês/Ano): ___/_____

Declaro para os devidos fins que receberemos o estudante acima identificado para realização de estágio de doutorado.

_____

(Assinatura)

Nome/Cargo

Observações:

1. Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração do coorientador no exterior, sendo flexível e não restrito a um modelo fixo.
2. Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês ou espanhol, conforme instituição de destino.
3. É imprescindível que o período esteja no formato mês/ano (sem necessidade de especificar o dia), pois o sistema da Capes aceita somente esse formato para inserção dos dados.
4. O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO II

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

Declaração de Reconhecimento da Fluência Linguística Instituição Brasileira

Declaro, como orientador do estudante _____, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

_____

Assinatura
Nome/Cargo
IES Brasileira

(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)

ANEXO III

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

Declaração de Reconhecimento da Fluência

Linguística Instituição no Exterior

Declaro, como orientador do estudante comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro, como coorientador do estudante _____, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma _____ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do coorientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

- ☐ Reuniões de trabalho referente à pesquisa
- ☐ Entrevistas
- ☐ outros contatos anteriores. Descreva _____

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

_____

Assinatura
Nome/Cargo
IES no exterior

1- Este é um modelo de orientação para elaboração da declaração de reconhecimento de língua estrangeira do coorientador no exterior.
2- Esta declaração deverá ser traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino.
3- O documento deverá estar devidamente datado e assinado pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição. Caso o documento seja assinado digitalmente, deverá constar o link para verificação da autenticidade do emissor, assim como código verificador.

ANEXO IV

(TIMBRE DA INSTITUIÇÃO ESTRANGEIRA)

MODELO DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR PARA ACÚMULO DE BOLSA OU ATIVIDADE REMUNERADA

(conforme Portaria CAPES nº 187/2023, art. 3º, § 4º)

Declaração de Anuência do Orientador

(para fins de acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada)

Eu, _____, (nome completo do orientador), orientador(a) do(a) doutorando(a) _____, (nome completo do candidato), regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, declaro, para os devidos fins, que **estou ciente e autorizo** o(a) referido(a) discente a acumular a bolsa de estudos no exterior concedida no âmbito do **Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE**, Edital Capes nº 17/2025 – PDSE, com:

( ) Outra bolsa não financiada com recursos públicos federais

( ) Outra bolsa federal, de modalidade diferente de doutorado sanduíche

( ) Atividade remunerada ou outros rendimentos

Declaro ainda que, ao autorizar este acúmulo, considero que tal situação **não comprometerá o desenvolvimento das atividades acadêmicas e científicas** previstas no plano de estudos e no cronograma de atividades do doutorado sanduíche no exterior.

Estou ciente de que esta anuência atende ao disposto no **Art. 3º, § 4º da Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023**.

_____. ____/____/_____
(Local e data)

_____
(Assinatura do orientador)